

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA” E A “AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA” NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. **Sinval Roberto Durigon**, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, Sr. **José Pedro de Oliveira Souza**, portador do RG nº 6602691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente “**DONATÁRIA**”, e a **AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede à **R FRANCISCO BOGON, Nº 100, Chácara Santa Margarida, Campinas, São Paulo**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **26.264.441/0001-94**, neste ato representada por seu representante legal, Sr **Michel De Aguiar Passos** RG 33.066.849-3 CPF 226.244.398-03 que também subscreve o presente, doravante denominado simplesmente “**DOADORA**”, ajustam e convencionam o presente Termo de DOAÇÃO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação espontânea, pela “DOADORA” à “DONATÁRIA” de 2 (duas) **Armadilhas Mod. Tomahawk 115x55x60 cm Aço Galvanizado** avaliadas em R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme demonstra a Nota Fiscal nº 000.001.146 datada de 17/01/2019 acostada aos autos.

1.2. Os referidos bens encontram-se de posse da “DOADORA”, livre de quaisquer ônus ou defeito que possam viciar este negócio jurídico.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. A “DOADORA”, por sua livre e espontânea vontade, doa à “DONATÁRIA”, que aceita a doação efetuada, como boa e valiosa, sem nenhum encargo, contrapartida, benefício ou incentivo fiscal, os bens descritos na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

2.2. Os bens se reverterão para o patrimônio da “DONATÁRIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1. O aproveitamento dos bens atenderá às finalidades institucionais da “DONATÁRIA”, na prestação dos serviços públicos que lhe competem, e especificamente para conter a invasão de cães nas Unidades de Conservação (UCs) vem aumentando nas últimas décadas, e se dá devido ao descaso das populações do entorno das UCs, que soltam os animais por diversas razões, muitas vezes sem a intenção ou conhecimento dos danos que possam vir a causar ao ecossistema. Em estudo realizado na ARIE Mata de Santa Genebra, de 1988 a 1991, levantou-se a predação de vertebrados por cães ferais (Galetti e Sazima, 2006), e constatou-se que os animais caçavam preferencialmente no período noturno em matilhas de até 6 indivíduos e foram encontradas 46 carcaças de 12 espécies de vertebrados no período do estudo. O alto impacto desses cães sobre determinadas espécies pode justificar a extinção ou redução significativa de espécies como paca, veado-catingueiro e cutia no interior da ARIE Mata de Santa Genebra. Com a extinção das cutias há o comprometimento da dispersão de sementes de Jatobá, uma vez que esta espécie é a única responsável por sua dispersão, comprometendo assim a propagação e manutenção dessa espécie na área.

O Departamento Técnico -Científico possui uma ação no Planejamento Estratégico da Donatária em 2019, a remoção dessa fauna exótica (cães e gatos domésticos) da Mata de Santa Genebra. Para isso, é utilizado na captura dos animais as armadilhas do tipo Tomahawk de tamanhos variados. No entanto, a Fundação dispõe apenas de armadilhas Tomahawk tipo pequena e média, o que impossibilita a captura de cães com porte maior.

Assim sendo, as armadilhas doadas serão de grande utilidade para a Donatária

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.2. Para gerir e controlar a execução do presente Termo de Doação será designada pela “DONATÁRIA” a Diretoria do Departamento Técnico Científico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente tem como termo final a tradição do bem independente da formalização do Termo de Encerramento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A doação objeto do presente termo é elaborada em caráter irrevogável e irretratável, nas condições e em observância às cláusulas pactuadas, elegendo as partes contratantes o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões dele oriundas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campinas, 05/02/2019

Sinval Roberto Durigon

Diretor Presidente da FJPO

José Pedro de Oliveira Souza

Tesoureiro da FJPO

Michel De Aguiar Passos

Sócio Proprietário da AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Doadora

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa n° 02/2016 do TCESP)

DONATÁRIA: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DOADORA: AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA _

TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2019

**OBJETO: Doação Espontânea, pela “DOADORA” à “DONATÁRIA” de 2 (duas)
Armadilhas Mod. Tomahawk 115x55x60 cm Aço Galvanizado**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 05/02/2019